

LEI Nº. 1.747/2010.

EMENTA: Fixa os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Município de Salgueiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em reunião extraordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2010, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte LEI decorrente do Projeto de Lei:

Art. 1º. - Fica concedido o reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico dos cargos efetivos e comissionados do Município de Salgueiro, exceto os do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único - Aos servidores do Magistério Público do Município de Salgueiro será concedido o reajuste de 7,86% (sete ponto oitenta e seis por cento) sobre o Piso Salarial da categoria.

Art. 2º. - Fica assegurado aos Servidores do Município do Salgueiro, inclusive da Autarquia Educacional de Salgueiro (AEDES), vencimento básico de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 3º. - Os recursos necessários para a execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2010.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito